



DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2008/184.1
Ref.: Processo n. 161.830/08

Brasília, 16 de julho de 2009.

À
AHC MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ nº 08.455.815/0001-77

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de Aditivo à Carta-Contrato de número inicial 2008/184.0, firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em triciclos motorizados da marca Freedom, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF.

Este Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/10/09, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c.c. o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2008/184.1, passa a vigorar com sua redação modificada nos seguintes itens:

“.....

4. VALOR TOTAL ESTIMADO: O preço total estimado da presente Carta-Contrato é de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais), considerando-se o valor unitário constante da proposta da CONTRATADA.

4.1 O valor do presente contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou



exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

8. NOTA DE EMPENHO: 2009NE001898.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 20/10/09 a 19/10/10, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 16 de julho de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DMAP

Pela CONTRATADA:

Altieri Canez da Silva
Sócio-Gerente
CPF nº 807.833.250-53

Testemunhas: 1) _____
2) _____